



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: ABRIL E MAIO/ 2020

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
 - Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Djayna Serra Nunes (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (25 horas semanais)
 - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
 - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)
 - Laiza Mondego Alves (Sede; turno vespertino)

Observação 1: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

Observação 2: A fiscal Amanda Larissa gozou férias no período de 16/04/2020 a 15/05/2020;

Observação 3: A fiscal Pollyanne Coelho gozou férias no período de 20/04/2020 a 24/04/2020, de 18/05/2020 a 22/05/2020 e de 25/05/2020 a 13/06/2020;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

Observação 4: Os fiscais Luiza Ghisi e Jurandy Leite gozaram férias no período de 18/05/2020 a 16/06/2020; A fiscal Luiza solicitou retorno 5 dias antes do previsto a ser compensado posteriormente;

Observação 5: A fiscal Ana Paula gozou férias no período de 18/05/2020 a 01/06/2020.

Observação 6: o encerramento do compromisso de estágio de Hervilson Nascimento Santos, junto ao Coren/MA, ocorreu no dia 02/04/2020. O mesmo encontrava-se dispensado de suas atividades devido a pandemia da COVID19;

Observação 7: o encerramento do compromisso de estágio de Laiza Mondego Alves, junto ao Coren/MA, ocorreu no dia 23/05/2020. A mesma encontrava-se dispensada de suas atividades devido a pandemia da COVID19;

d. Recursos humanos

Considerando as atividades de fiscalização in loco, o cálculo proposto pela CTFIS, demonstra déficit de fiscais:

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

O número atual de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 08 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão

No dia 17/03 as atividades de fiscalização in loco foram suspensas, conforme Memorando Nº 114/2020, em decorrência da Pandemia da COVID19, retornando a realizá-las no final de maio.

Os estagiários foram liberados de suas atividades até o término de seus contratos, em 23/05/2020. Não houve nova contratação neste período.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

e. Recursos materiais/tecnológicos

Devido às situações a seguir descritas, não houve falta de recursos materiais/tecnológicos neste período: as atividades realizadas no mês de abril e maio, em sua grande parte, foram realizadas de forma remota; vários fiscais gozaram férias compulsórias; os fiscais, a partir de 17/04/2020, passaram a cumprir 40% da jornada de trabalho de forma interna e 60% de forma externa, conforme Resolução Cofen Nº617/2019; e os estagiários foram liberados de suas atividades.

O telefone, que estava inoperante desde janeiro, voltou a funcionar em 22 de abril de 2020.

f. Instalações físicas

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando, necessitando de manutenção.

Aumentou o gotejamento no ar condicionado da sala de fiscalização, mantendo um fluxo de saída de água pela tubulação do referido ar-condicionado. Comunicado à Presidência através do Memorando Nº205/2020.

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

g. Subseção

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos materiais disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO

- a. Período de referência do relatório:** abril e maio de 2020.
- b. Atividades desenvolvidas pelo setor:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- i. Encaminhamento de recomendações às Instituições quanto às medidas de proteção individual referentes ao COVID 19 (Ofício Circular nº 01/2020 do Cofen);
- ii. Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- iii. Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 23 denúncias no mês de abril e 37 no mês de maio, via telefone, relacionadas à Pandemia da COVID19.
- iv. Atendimento telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- v. Atendimento telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- vi. Ofícios em resposta às instituições;
- vii. Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- viii. Elaboração de relatórios diários de atividades, quando da realização de atividades remotas.

c. Atividades da coordenação do DFIS

- i. Elaboração e alteração dos cronogramas mensais do setor, conforme necessidade;
- ii. Encaminhado **28 memorandos** destinados à Presidência, RH, Projur e Fiscais do DFIS;
- iii. Despachado **36 PAD's** à Presidência, à PROJUR e aos fiscais do DFIS
- iv. Supervisão das atividades da fiscalização (presenciais e remotas), bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- v. Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei n° 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- vi. Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;
- vii. Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- viii. Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- ix. Participação no Comitê Gestor de Crise (CGC) do Coren-MA;
- x. Solicitação à TI para tornar a entrega dos Certificados de Responsabilidade Técnica (CRT's) e Certificados de Registro de Empresa (CRE's) eletrônica;
- xi. Criação do passo-a-passo para impressão da CRT e CRE através no sistema Incorp net;
- xii. Elaboração de Diretrizes para Fiscalização do Coren-MA;
- xiii. Controle de saída e entrada de PAD's pelos fiscais;
- xiv. Tabulação dos dados do Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19;
- xv. Confecção de Boletins sobre o Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19;
- xvi. Encaminhamento de relatórios periódicos do Levantamento situacional de risco realizado pelo Coren-MA, de acordo com o COMUNICADO N.º 003/2020/CGC/COFEN, à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (dfep@cofen.gov.br).
- xvii. Realizado fiscalização in loco para preenchimento do questionário de Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19 e apuração de denúncias no município de São José de Ribamar, em ação conjunta com

d. Ocorrências

Durante os meses de abril e maio, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i. Encaminhada à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente aos meses de abril, maio e junho;
- ii. O telefone, que estava inoperante desde janeiro, voltou a funcionar em 22 de abril de 2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- iii. Encaminhado ao CGC resposta ao pedido de levantamento de EPI's a serem utilizados pelos fiscais;
- iv. Recebido resposta positiva da Presidência quanto a batida de ponto conforme a Resolução Cofen N°617/2019, na qual os fiscais ficam autorizados a baterem o ponto somente durante as atividades internas no Coren-MA, correspondente à 40% da carga horária de trabalho;
- v. Encaminhado à Presidência solicitação das fiscais Amanda Larissa e Luiza Costa para retornarem 5 dias antes do período previsto para o término das férias a ser compensado posteriormente; As mesmas foram deferidas.
- vi. Reiterado ao setor de RH que fosse providenciada a substituição do estagiário Hervilson Nascimento Santos;
- vii. Encaminhado à Presidência três Boletins sobre o Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19;
- viii. Solicitado à Presidência contato de Enfermeiros Responsáveis Técnicos de Instituições de referência no tratamento da COVID19 para aplicação do Formulário referente ao Levantamento situacional de risco relacionado ao enfrentamento da pandemia da COVID19;
- ix. Encaminhado à Presidência relatório referente ao Levantamento situacional de risco relacionado ao enfrentamento da pandemia da COVID19 nos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, conforme solicitação da Defensoria Pública dos referidos municípios;
- x. Solicitado à Presidência, portaria de viagem para as fiscais Amanda Larissa Saraiva e Pollyane do Nascimento Coelho para atividades de fiscalização, conforme cronograma do mês de junho;
- xi. Recebido Memorando N°142/2020-GAB PRESIDENCIA que reestabelece as fiscalizações in loco na região metropolitana e nos municípios do interior do estado, após aquisição de EPIs, a partir de 26 de maio; As visitas deverão ser restritas aos ambientes administrativos de cada instituição;
- xii. Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRT's para análise e homologação referentes às seguintes Instituições: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE SÃO LUIS LTDA – FILIAL – PJ: 3312;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

PROTECTION E WALTHY – IMPERATRIZ/MA – PJ: 3415; CENTER HOSPITALAR – SÃO LUIS/MA – PJ: 250; HOSP CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – SÃO LUIS – PJ: 3415; APE – SÃO LUÍS – PJ:329; CS NOSSA SENHORA DA LUZ – PAÇO DO LUMIAR – PJ: 43; OFTALMOCENTRO UNIDADE COHAB ANIL – SÃO LUIS – PJ: 354; OFTALMOCENTRO UNIDADE CENTRO – SÃO LUIS – PJ: 87; PERSONALITTÉ CENTRO DE ESTÉTICA – SÃO LUIS – PJ: 65; CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOLÓGICO – PRO-CÁRDIO – SÃO LUIS – PJ: 125; B COSTA C MARIA COMÉRCIO DE VACINAS LTDA - SAÚDE LIVRE VACINAS LTDA – SÃO LUIS – PJ:3564; ONCO LIFE – SÃO LUÍS – PJ: 3265; HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS – BALSAS – PJ:3501; UPA DR DILMAR FORTES – BALSAS – PJ:3502; MEDFIX ORTOPEDIA – SÃO LUIS – PJ: 17;

- xiii. Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRT para análise e homologação referente à alteração de dados da seguinte Instituição: MSI HOSPITALAR – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – PJ:3385;
- xiv. Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRE para análise e homologação referente à seguinte Instituição: CENTER HOSPITALAR COM DE PRODUTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –ME – TECNOMAR – SÃO LUIS – PJ 250;
- xv. Encaminhado documentos a serem juntados aos PAD's, outrora despachados desta coordenação;
- xvi. Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos e saídas antecipadas registrados na batida no ponto;

Meta/Produtividade

Nos meses de abril e maio, como medida de prevenção a possível contaminação pela COVID19, não houve designação para fiscalização in loco. Em atendimento às Portarias do Coren-MA, os fiscais realizaram as atividades descritas alhures, com destaque ao Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Foram preenchidos 212 questionários nos meses de abril e maio. O levantamento dos dados foi apresentado à gestão por meio de Boletins Informativos.

Quanto à produtividade dos fiscais em relação aos atendimentos oferecidos aos profissionais, por meio telefônicos e via e-mail, o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz) apresenta o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Abril/2020</i>	0	585	775
<i>Maio/2020</i>	0	516	433

Não houve atendimento presencial, no período, pois o mesmo estava suspenso no Coren-MA.

3. CONCLUSÃO

Nos meses de abril e maio, devido à pandemia da COVID19 e ao cenário sanitário e epidemiológico da região, não houve designação para fiscalização in loco, dessa forma o planejamento anual não fora cumprido, conforme programado, por força maior.

Os fiscais realizaram suas atividades conforme determinado nas Portarias Coren-MA.

A Portaria Coren-MA Nº 123, de 19 de março de 2020, retificada pelas Portarias Coren-MA Nº 124, de 20 de março de 2020, e Nº 125, de 23 de março de 2020, determinaram que do dia 20/03/2020 ao dia 03/04/2020, os fiscais trabalhariam de forma remota, permanecendo um fiscal no atendimento diário via e-mail.

A Portaria Coren-MA Nº126, de 02 de abril de 2020, manteve os fiscais em atividades remotas do dia 06/04/2020 ao dia 22/04/2020;

A Portaria Coren-MA Nº 133, de 20 de abril de 2020, determinou que os profissionais voltassem a atuar de forma presencial na sede do Coren-MA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, após período concedido para realização de trabalho remoto.

No entanto, fora autorizado pela diretoria do Coren-MA o proposto no memorando nº 154/2020 - Coordenação DFIS, no qual propõe o cumprimento da resolução Cofen Nº 617/2019, quanto a distribuição da carga horária entre as atividades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei n° 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

internas e externas, na qual as atividades internas configuram 40% da carga horária mensal e 60% da carga horária serão destinadas às atividades externas;

A portaria Coren/MA N.º 142, de 04 de maio de 2020, determina que do dia 05/05/2020 ao dia 14/05/2020, a sede e as subseções do regional estarão fechadas, sendo os atendimentos realizados através de tele trabalho, exceto setores de atendimento (sede), registro e cadastro e negociação que deverão comparecer de segunda a sexta-feira de 09h às 16h. A portaria Coren/MA N.º 145, de 13 de maio de 2020, complementa a portaria anterior, informando que havendo restrição de trânsito de veículos, deve-se obedecer ao determinado pelo governo do estado.

Segundo a portaria Coren/MA N.º 146, de 19 de maio de 2020, a partir do dia 20/05/2020 as atividades de trabalho deverão ser cumpridas, internamente na sede do Coren/MA, dentro do horário de funcionamento do órgão, sendo este das 08h às 17h. Após Decreto Estadual, o Coren/MA ratifica a portaria anterior, através da Portaria Coren/MA N.º147, de 21 de maio de 2020, que determina novo horário de funcionamento do Coren/MA entre os dias 22/05/2020 e 15/07/2020, reduzindo o horário de funcionamento para das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, com 1h de intervalo para almoço na sede, enquanto que os expedientes das subseções ficarão suspensos até autorização para abertura dos Vivas-cidadão. Ainda nesta Portaria, é determinado que as fiscalizações externas deverão ser planejadas conforme cenário epidemiológico e sanitário e determinação da Coordenação do Setor para realização de inspeções in loco nas instituições de saúde, a fim de averiguar a situação em que a assistência de enfermagem está sendo executada bem como para apurar as denúncias apresentadas ao Conselho, objetivando oportunizar adoção de providencias junto aos órgãos competentes para garantia de maior segurança aos profissionais e qualidade da assistência prestada.

As atividades de fiscalização in loco, pelos fiscais do Coren-MA, iniciar-se-ão em junho, conforme cronograma já elaborado.

Foi evidenciado um aumento significativo de atendimentos via telefone e e-mail, tendo em vista as determinações das Portarias Coren-MA e Diretrizes para Fiscalização do Coren-MA, em atualizar os Responsáveis Técnicos quanto as demandas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

pertinentes a pandemia da COVID19, bem como de levantamento situacional de riscos e apuração de denúncias referentes à pandemia.

Durante os meses de abril e maio, o setor de Tecnologia da Informação, com o sistema Incorp, criaram meios para que a Certidão de Responsabilidade Técnica e o Certificado de Registro de Empresa fossem impresso pelo requerente através do Incorp net, sendo este um ganho para o Coren-MA.

Juliana Marques Rolim Pinheiro
Coordenadora do DFIS do Coren-MA
Coren-MA 148.305-ENF